



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
 Em 26 de 02 de 19 97  
 Presidência

LEI Nº 3.370  
 LEI Nº 3369

De 30 de dezembro de 1996.

RECONHECE COMO SENDO  
 DE UTILIDADE PÚBLICA A  
 UNIÃO DOS MORADORES DA  
 RAMADINHA II, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
 faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a  
 UNIÃO DOS MORADORES DA RAMADINHA II.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO  
 Prefeito

ARQUIVE-SE  
 Em 27 de 02 de 19 97

VISTO  
 Em 27 de 01 de 19 97  
 09/004/97